

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOUR

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2042, DE 08 DE MAIO DE 1.990

Dispõe sobre criação de funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas e que passarão a constar do Anexo I, Tabela 2 da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1.989 (Reestruturação dos Funcionários e servidores Municipais de Bebedouro):

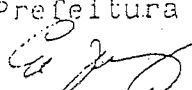
- 25 funções de Auxiliar de Saúde - Referência 3
- 20 funções de Orientador de Saúde - referência 6

ARTIGO 2º - As funções (05) de Chefe de Setor, referência 6, con-
tante do Artigo 1º da Lei nº 2037 de 20 de março de 1.990, passar
a constar do ANexo I - Tabela da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1.9

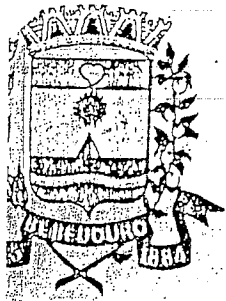
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orça-
mento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, r-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de maio de 1.990.


Edne José Piffer

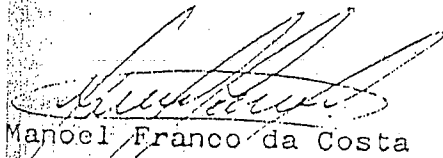
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 08 de maio de 1990.



Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete